ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2026 - PMBG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026 - PMBG

TERMO DE REFERÊNCIA

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.511.659/0001-75, com sede administrativa na Avenida Guanabara, nº 452, Bloco B, bairro Praia Turimar, Balneário Gaivota/SC, CEP 88.955-000.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. **Da definição do objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à sinalização viária e à demarcação de vias públicas do Município de Balneário Gaivota/SC, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

1.2. **Do Detalhamento do objeto estimativa das quantidades e valor de referência:**

Nº DO ITEM	DESCRITIVO DETALHADO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
1	Placa de Regulamentação PARE, modelo L 25cm, com suporte de 3m	UN	100	**R$ 603,35**	**R$ 60.335,00**
2	Placa de Advertência de Lombada, 60cm, com suporte	UN	100	**R$ 647,64**	**R$ 64.764,00**
3	Placa de Regulamentação de velocidade, 60cm com suporte	UN	100	**R$ 647,61**	**R$ 64.761,00**
4	Placa de Advertência para pedestres, 60cm com suporte	UN	100	**R$ 647,64**	**R$ 64.764,00**
5	Tachão refletivo para sinalização viária	UN	500	**R$ 65,45**	**R$ 32.725,00**
6	Tacha refletiva para sinalização viária	UN	1.000	**R$ 22,86**	**R$ 22.860,00**
7	Tinta para demarcação viária - base solvente - cor Amarela, 18L	UN	150	**R$ 437,58**	**R$ 65.637,00**
8	Tinta para demarcação viária - base solvente - cor Branca, 18L	UN	150	**R$ 437,58**	**R$ 65.637,00**
9	Tubo de Aço Galvanizado 1 polegada, com 2 metros	UN	50	**R$ 64,82**	**R$ 3.241,00**
10	Pó de Vidro – embalagem com 5kg	UN	20	**R$ 54,15**	**R$ 1.083,00**
Valor Total: R$ 445.807,00					

1.3. **Da natureza do objeto:**

1.3.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, com características e especificações usuais de mercado.

1.4. **Do prazo de vigência:**

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A **Fundamentação** da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Da Sustentabilidade:

4.1.1. Não existem novos critérios de sustentabilidade a serem enumerados.

4.2. Da Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Não existem marcas pré-aprovadas a serem indicadas.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1. Não existe vedação de marcas.

4.4. Da exigência de amostra

4.4.1. Não será exigido a apresentação de amostra.

4.5. Da Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da Garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7. Da Garantia de Proposta:

4.7.1. Não haverá exigência da garantia de proposta.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Das Condições de Entrega:

5.1.1. Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Balneário Gaivota/SC, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Administração Municipal, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela contratada.

5.1.3. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal responsável pela solicitação, no Município de Balneário Gaivota/SC, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento.

5.1.4. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais custos necessários à entrega dos materiais, não cabendo à Administração Municipal quaisquer ônus adicionais.

5.1.5. No ato da entrega, os materiais serão submetidos à conferência pelo servidor responsável, quanto às quantidades, especificações técnicas, integridade das embalagens e demais condições exigidas neste Termo de Referência.

5.1.6. O recebimento dos materiais não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos fornecidos, permanecendo responsável pela correção de eventuais irregularidades identificadas posteriormente, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

5.2. Da Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.3. Das Rotinas a Serem Cumpridas

5.3.1. A contratada deverá observar as seguintes rotinas e procedimentos durante a execução do fornecimento:

5.3.1.1. Receber e atender às Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal,

observando os quantitativos, as especificações técnicas e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

5.3.1.2. Providenciar a separação, preparação e disponibilização dos materiais solicitados, garantindo que estejam em perfeitas condições de uso e em conformidade com as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

5.3.1.3. Realizar o transporte e a entrega dos materiais no local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, bem como os horários estabelecidos para recebimento;

5.3.1.4. Comunicar previamente ao setor responsável a data prevista para a entrega, possibilitando a organização dos procedimentos de conferência e recebimento dos materiais;

5.3.1.5. Apresentar, no momento da entrega, a respectiva nota fiscal, contendo a identificação e os quantitativos dos materiais fornecidos, em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida;

5.3.1.6. Providenciar, sem custos adicionais para a Administração Municipal, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, observando o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

5.3.1.7. O cumprimento das rotinas estabelecidas será acompanhado e fiscalizado pela Administração Municipal, visando assegurar a regularidade do fornecimento, a qualidade dos materiais e o atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

5.4. Dos Materiais a Serem Disponibilizados

5.4.1. A contratada deverá disponibilizar todos os materiais objeto da presente contratação, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando as Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Balneário Gaivota/SC.

5.4.2. Os materiais a serem fornecidos compreendem placas de sinalização viária de regulamentação e advertência, acompanhadas dos respectivos suportes, tachões e tachas refletivas, tintas para demarcação viária, tubos de aço galvanizado e pó de vidro, conforme detalhamento dos itens constantes neste Termo de Referência.

5.4.3. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar condições adequadas de qualidade, resistência e durabilidade, sendo compatíveis com sua finalidade de utilização em vias públicas e atendendo às normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

5.4.4. Os materiais deverão ser fornecidos em condições adequadas de acondicionamento e transporte, de modo a preservar suas características, integridade e qualidade até o momento da entrega, especialmente quanto às tintas à base de solvente, que deverão estar devidamente embaladas e identificadas.

5.4.5. Caberá à contratada disponibilizar todos os meios necessários ao transporte, manuseio, carga e descarga dos materiais, sem custos adicionais para a Administração Municipal.

5.4.6. Não estão incluídos no objeto da presente contratação os serviços de instalação, aplicação ou execução da sinalização viária, restringindo-se as obrigações da contratada ao fornecimento dos materiais especificados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Das Informações Relevantes para o Dimensionamento da Proposta:

5.5.1. Para o adequado dimensionamento das propostas, as licitantes deverão considerar as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência, observando os seguintes aspectos:

5.5.1.1. A proposta deverá contemplar o valor unitário de cada item ofertado, considerando as respectivas unidades de fornecimento, especificações técnicas e quantidades estimadas, sendo adotado o critério de julgamento pelo menor preço por item;

5.5.1.2. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento dos materiais, incluindo tributos, encargos, transporte, frete, carga, descarga, embalagens e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional à Administração Municipal;

5.5.1.3. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, não havendo

obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados;

5.5.1.4. A proposta deverá considerar exclusivamente o fornecimento dos materiais descritos no objeto da contratação, não abrangendo serviços de instalação, aplicação ou execução da sinalização viária.

5.5.1.5. A apresentação da proposta implicará o conhecimento e a aceitação das condições de fornecimento estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, cabendo à licitante dimensionar adequadamente os custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.

5.6. Da Especificação da Garantia dos Materiais:

5.6.1. Os materiais fornecidos deverão possuir garantia legal contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade e desconformidades que comprometam sua utilização, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6.2. A contratada será responsável pela qualidade e conformidade dos materiais fornecidos, devendo assegurar que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e apresentem condições adequadas de resistência, durabilidade e utilização.

5.6.3. Durante o período de garantia aplicável, constatados defeitos de fabricação, vícios ou irregularidades não decorrentes de utilização inadequada, a contratada deverá providenciar a substituição dos materiais, sem custos adicionais para a Administração Municipal, mediante notificação do setor responsável pela fiscalização.

5.6.4. A substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação pela contratada, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração Municipal, mediante justificativa devidamente fundamentada.

5.6.5. A garantia dos materiais não abrangerá danos comprovadamente decorrentes de utilização inadequada, armazenamento em desacordo com as orientações do fabricante ou intervenções indevidas realizadas após o recebimento, ressalvadas as responsabilidades legais da contratada.

5.7. Dos Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

5.7.1. Considerando que o objeto da presente contratação consiste no fornecimento de materiais destinados à sinalização viária e à demarcação de vias públicas, não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, uma vez que não haverá prestação de serviços continuados, transferência de atividades ou disponibilização de mão de obra pela contratada.

5.7.2. A finalização das obrigações decorrentes de cada Autorização de Fornecimento ocorrerá após a entrega integral dos materiais solicitados, sua conferência e o recebimento definitivo pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.7.3. O encerramento da vigência contratual não afastará as responsabilidades da contratada quanto à garantia dos materiais fornecidos, à correção de eventuais irregularidades e ao cumprimento das demais obrigações legais e contratuais que, por sua natureza, devam permanecer após o término da contratação.

5.8. Das Referências Normativas:

5.8.1. Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "e";

5.8.2. Lei nº 8.078/1990 (CDC);

5.8.3. Diretrizes AGU, SEGES/ME e TCU.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Das condições gerais de execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o preposto/responsável técnico, antes do início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato;

6.2.2. A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

6.2.3. O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização:

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

6.4. Do Fiscal do Contrato: A fiscalização contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Publico(a), Sr(a). Gilberto Vinicius dos Santos Vieira, matrícula funcional nº 3193, e-mail: obras@balneariogaivota.sc.gov.br , o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.4.1. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

6.4.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.4.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.4.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

6.4.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

6.4.7. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

6.4.8. O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

6.4.9. O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

6.4.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive

perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.5. **Do Gestor do Contrato:** A gestão contratual correrá por conta do(a) Servidor(a) Publico(a), Sr(a). José Antônio dos Santos, matrícula funcional nº 3702, e-mail: obras@balneariogaivota.sc.gov.br, o qual ficará responsável pelo a seguir descrito:

6.5.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.5.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.5.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.5.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.5.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

6.5.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.5.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. Do Recebimento do Objeto:

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da entrega e recebimento pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

7.1.1.1. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.1.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos materiais com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.1.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do material nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, a liquidação ocorrerá em até 15 (quinze) dias;

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da regularidade fiscal exigidas no aviso de dispensa;

7.2.5. Deve ainda a administração realizar consultas visando:

7.2.5.1. A manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.3. Do Pagamento:

7.3.1. O pagamento, cumprido o acima fixado, será realizado em até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos materiais, contados da finalização da liquidação da despesa, sempre respeitada a quantidade efetivamente fornecido e faturado.

7.3.2. Para fins de pagamento, o valor será aquele fixado em contrato e aditivos e reproduzido nos cupons de abastecimento.

7.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização.

7.4. Da Forma de Pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Das Exigências de habilitação:

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Da Habilitação jurídica:

8.2.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.2.1.1.9. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.2.1.1.10. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. **Da Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.2.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

municipal.

8.2.1.3. Da Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.1.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.2.1.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.2.1.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.2.1.3.3.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.2.1.3.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.1.3.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.1.3.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.2.1.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.2.1.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.1.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.1.4. Da Qualificação Técnica:

8.2.1.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1.4.2. Os atestados deverão demonstrar que a licitante possui experiência anterior no fornecimento de materiais compatíveis com os itens para os quais apresentar proposta, considerando suas características e finalidade de utilização.

8.2.1.4.3. Não será exigido registro ou inscrição da empresa em conselho profissional, considerando que o objeto consiste exclusivamente no fornecimento de bens, sem execução de serviços técnicos especializados de engenharia ou instalação de sinalização viária.

8.2.1.4.4. A Administração poderá solicitar informações e documentos complementares para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2.1.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação

complementar:

8.2.1.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei Federal n 5.764, de 1971;

8.2.1.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.2.1.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.2.1.5.4. O registro previsto na Lei Federal nº 5.764, de 1971, art. 107;

8.2.1.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.2.1.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.2.1.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 445.807,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sete reais), conforme custos unitários apostos na tabela do ITEM 1.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2. **Do Registro de preços**: Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações previstas no regulamento deste Poder Executivo.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste Poder Executivo.

10.2. Considerando que a respectiva contratação se dará através do sistema de registro de preços, previsto no art. 78, inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, não é necessária a indicação de dotação orçamentária. Caso haja a formalização de contrato para aquisição/contratação do objeto desta licitação, a indicação orçamentária se dará no respectivo instrumento contratual.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

12.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

12.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13. DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO:

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas disciplinadas em minuta padrão de edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Todo e qualquer dano provocado por motivo da execução deste contrato deveram ser restauradas pela CONTRATADA sem custos aos proprietários e ou a CONTRATANTE.

15.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.2.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar

Balneário Gaivota/SC, 04 de Novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Data: 05/11/2026 09:48:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Antônio dos Santos
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)			
SETOR REQUISITANTE			
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.511.659/0001-75, com sede administrativa na Avenida Guanabara, nº 452, Bloco B, bairro Praia Turimar, Balneário Gaivota/SC, CEP 88.955-000.			
Centro de Custo: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		**Data:** 04/11/2026.	
Local de Entrega: Nos locais citados na requisição		**Fonecedor/Contratado:** Não se Aplica	
Requistante: José Antônio dos Santos		**Nº Matrícula:** 3702	
		e-mail: obras@balneariogaivota.sc.gov.br	
GRAU DE PRIORIDADE			
☒ Normal	☐Urgente	Motivação da Urgência:	
MODALIDADE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA PRETENDIDA:			
☒ Pregão	☐Leilão	☐Dispensa	**PROCEDIMENTO AUXILIAR**
☐Concorrência	☐Diálogo Competitivo		☒ Registro de Preços
☐Concurso	☐Inexigibilidade		☐Credenciamento

1. INTRODUÇÃO:

1.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

1.2. Neste contexto, considerando o disposto no art. 18, § 1º e incisos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o presente documento apresenta o(s) estudo(s) técnico(s) preliminar(es) que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (art. 18, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

2.1. A presente contratação se faz necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Balneário Gaivota/SC, visando à aquisição de materiais destinados à implantação, manutenção, reposição e melhoria da sinalização viária e da demarcação de vias públicas do Município. A disponibilidade desses materiais é fundamental para garantir condições adequadas de organização, orientação e segurança do trânsito, contribuindo para a circulação segura de veículos e pedestres nas vias municipais.

2.2. A aquisição compreende placas de sinalização vertical, tachões e tachas refletivas, tintas para demarcação viária, tubos de aço galvanizado e pó de vidro, materiais necessários à identificação de regulamentações de trânsito, à advertência sobre condições das vias, à orientação dos usuários e à execução e manutenção da sinalização horizontal. A contratação busca assegurar a disponibilidade dos materiais conforme as necessidades da Administração Municipal, permitindo a realização de intervenções de sinalização e manutenção das condições de trafegabilidade, com o objetivo de prevenir acidentes, reduzir riscos à circulação e proporcionar maior segurança aos munícipes e demais usuários das vias públicas.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.1. Nos termos do art. 18, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, entendemos desnecessária de tal demonstração, uma vez que, o dispositivo legal citado diz que a previsão da contratação no plano de contratações anual, só se faz necessário quando o mesmo for elaborado, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021 estamos legalmente desobrigados a elaborar tal mecanismo de planejamento.

3.2. Entretanto, é de bom tom registrar que esse tipo de contratação já possui previsão orçamentária em nossa lei orçamentária.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.1. A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade necessários ao fornecimento de materiais destinados à sinalização viária e à demarcação de vias públicas do Município de Balneário Gaivota/SC, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

4.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar condições adequadas de qualidade, resistência e durabilidade, sendo compatíveis com sua finalidade de utilização em vias públicas. As placas de sinalização, os dispositivos refletivos e os materiais destinados à demarcação viária deverão observar as normas técnicas e regulamentações de trânsito aplicáveis, especialmente os padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando pertinentes ao objeto.

4.3. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Administração Municipal, respeitando-se os quantitativos e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.4. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal responsável, no Município de Balneário Gaivota/SC, em dias úteis, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, mediante prévio agendamento com o setor responsável pelo recebimento.

4.5. A empresa contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega dos materiais, não cabendo à Administração Municipal quaisquer ônus adicionais.

4.6. Os materiais entregues estarão sujeitos à conferência e à fiscalização pela Administração Municipal, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações exigidas, devendo a contratada providenciar sua substituição, sem custos adicionais para o Município, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

4.7. Considerando que os materiais possuem características e especificações usuais de mercado, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, a contratação caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adequada a realização de Pregão Eletrônico, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

5.1. A estimativa das quantidades para a presente contratação foi estabelecida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Balneário Gaivota/SC, considerando a necessidade de disponibilização de materiais destinados à implantação, manutenção, reposição e melhoria da sinalização viária e da demarcação de vias públicas do Município.

5.2. Os quantitativos previstos buscam atender às demandas de sinalização vertical e horizontal, incluindo a instalação e substituição de placas de regulamentação e advertência, utilização de dispositivos refletivos e materiais necessários à demarcação viária, visando garantir condições adequadas de segurança, orientação e organização do trânsito municipal.

5.3. Considerando que as necessidades de utilização desses materiais poderão ocorrer de maneira gradual, conforme as intervenções realizadas nas vias públicas, a adoção do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, permitirá à Administração Municipal realizar as aquisições de acordo com a demanda efetiva, evitando a formação desnecessária de estoques e contribuindo para a utilização eficiente dos recursos públicos.

5.4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item:

5.4.1. As quantidades estimadas para a contratação encontram-se discriminadas em tabela apresentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD).

5.5. Os quantitativos apresentados constituem estimativas para fins de planejamento da contratação e formação da Ata de Registro de Preços, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal. O fornecimento ocorrerá de maneira parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, observadas as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e os limites quantitativos registrados.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

6.1. Para atendimento da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Balneário Gaivota/SC, foram consideradas as alternativas de aquisição direta dos materiais de sinalização viária, mediante fornecimento integral ou parcelado, bem como a possibilidade de contratação de solução que contemplasse o fornecimento dos materiais juntamente com os serviços de instalação e aplicação.

6.2. Considerando que a demanda apresentada se refere especificamente à aquisição de materiais destinados à implantação, manutenção, reposição e melhoria da sinalização viária e da demarcação de vias públicas, a solução proposta consiste na aquisição dos itens individualmente especificados, sem inclusão de serviços de instalação ou aplicação no objeto da contratação.

6.3. A aquisição por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, apresenta-se como alternativa adequada às necessidades da Administração Municipal, tendo em vista a possibilidade de fornecimento parcelado, conforme a demanda efetiva da Secretaria requisitante, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

6.4. Sob o aspecto técnico, a solução permite a aquisição de materiais com especificações e padrões de qualidade previamente definidos, adequados às necessidades de sinalização vertical e horizontal das vias públicas municipais. Sob o aspecto econômico e administrativo, o Sistema de Registro de Preços possibilita maior flexibilidade no gerenciamento das aquisições, melhor planejamento do abastecimento e utilização dos recursos públicos conforme as necessidades efetivamente identificadas.

6.5. Para a formação do orçamento estimado, serão utilizados, quando houver correspondência técnica adequada, os preços referenciais constantes na Tabela SINAPI e SICRO, observadas as especificações dos materiais e a competência de referência utilizada. A pesquisa de preços será consolidada e anexada ao processo.

6.6. Dessa forma, a aquisição dos materiais por meio de Pregão Eletrônico, com Sistema de Registro de Preços e fornecimento parcelado, constitui a solução proposta para atendimento da necessidade administrativa, considerando sua adequação técnica e a possibilidade de obtenção de condições economicamente vantajosas, a serem confirmadas pela pesquisa de preços e pelos demais elementos que instruem o processo licitatório.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.1. A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base em planilha orçamentária disponibilizada pelo setor de Engenharia do Município de Balneário Gaivota/SC, utilizando como referências os sistemas oficiais SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), com data-base de setembro de 2026, e SICRO (Sistema de Custos Referenciais de Obras), com data-base de julho de 2026.

7.2. A composição dos valores considera as especificações técnicas dos materiais destinados à sinalização viária e à demarcação de vias públicas, observando-se os quantitativos estimados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e as respectivas unidades de fornecimento.

7.3. O valor global estimado da contratação será de R$ 445.807,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e sete reais), conforme planilha orçamentária elaborada pelo setor técnico competente, a qual integrará os documentos de referência do processo licitatório.

7.4. Os valores estimados serão utilizados como referência para o procedimento licitatório, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado, conforme as necessidades da Administração Municipal.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, § 1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.1. A solução proposta consiste na aquisição de materiais destinados à implantação, manutenção, reposição e melhoria da sinalização viária e da demarcação de vias públicas do Município de Balneário Gaivota/SC, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, proporcionando melhores condições de organização, orientação e segurança do trânsito municipal.

8.2. A contratação compreenderá o fornecimento de placas de regulamentação e advertência, acompanhadas de seus respectivos suportes, tachões e tachas refletivas, tintas para demarcação viária, tubos de aço galvanizado e materiais

refletivos para sinalização horizontal, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e no Termo de Referência.

8.3. A aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, permitindo o fornecimento parcelado dos materiais, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento. Essa sistemática possibilitará maior flexibilidade no atendimento das demandas, evitando aquisições desnecessárias e contribuindo para o planejamento e a utilização eficiente dos recursos públicos.

8.4. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, atendendo às especificações técnicas e às normas de sinalização viária aplicáveis. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Secretaria Municipal responsável, em Balneário Gaivota/SC, em dias úteis, das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, mediante prévio agendamento.

8.5. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e transporte dos materiais até o local indicado pela Administração, incluindo todas as despesas de frete, carga, descarga e demais custos necessários à entrega, cabendo ao Município realizar a conferência e o recebimento dos produtos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.6. A solução proposta busca assegurar a disponibilidade dos materiais necessários às intervenções de sinalização viária, contribuindo para a melhoria da visibilidade das sinalizações, a orientação adequada dos usuários das vias públicas, a prevenção de acidentes e a redução dos riscos à circulação de veículos e pedestres, promovendo maior segurança e melhores condições de trafegabilidade no Município.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.1. A presente contratação será realizada de forma parcelada, com julgamento pelo critério de menor preço por item, considerando a natureza dos materiais destinados à sinalização viária e à demarcação de vias públicas do Município de Balneário Gaivota/SC, os quais possuem características, especificações técnicas e finalidades distintas, permitindo sua aquisição de maneira individualizada.

9.2. O parcelamento do objeto em itens visa ampliar a competitividade do procedimento licitatório, possibilitando a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos de materiais de sinalização viária, sem a necessidade de que uma única empresa forneça a totalidade dos produtos previstos na contratação.

9.3. Sob o aspecto técnico, a divisão por itens mostra-se adequada, uma vez que os materiais possuem especificações próprias e podem ser fornecidos individualmente, sem comprometer a funcionalidade da solução pretendida. Sob o aspecto econômico, o julgamento pelo menor preço por item favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Municipal, permitindo a seleção da melhor oferta para cada material e contribuindo para a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

9.4. Além disso, a adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá que o fornecimento ocorra de forma parcelada, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, respeitados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

9.5. Dessa forma, o parcelamento da contratação, com adjudicação por item e fornecimento conforme a demanda, apresenta-se como solução tecnicamente adequada e potencialmente mais vantajosa à Administração Pública, em consonância com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, § 1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.1. Com a presente contratação, pretende-se assegurar a disponibilidade de materiais necessários à implantação, manutenção, reposição e melhoria da sinalização viária e da demarcação de vias públicas do Município de Balneário Gaivota/SC, proporcionando melhores condições de segurança, organização e orientação do trânsito municipal.

10.2. A aquisição dos materiais busca contribuir para a melhoria da visibilidade e identificação das sinalizações horizontais e verticais, favorecendo a orientação adequada de condutores e pedestres, a prevenção de acidentes e a redução dos riscos relacionados à circulação nas vias públicas municipais.

10.3. Sob o aspecto administrativo e econômico, espera-se obter maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante a realização de Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item e adoção do Sistema de Registro de Preços, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores e aquisições parceladas conforme as necessidades efetivas da Administração Municipal.

10.4. A contratação também visa proporcionar maior eficiência no planejamento e na execução das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, garantindo condições adequadas de abastecimento dos materiais necessários às intervenções de sinalização viária, evitando a indisponibilidade de insumos e contribuindo para a continuidade dos serviços públicos.

10.5. Dessa forma, os resultados pretendidos compreendem a melhoria das condições de trafegabilidade e segurança viária, a otimização dos recursos materiais e financeiros disponíveis, a eficiência administrativa e o atendimento ao interesse público, promovendo benefícios aos munícipes e demais usuários das vias públicas do Município de Balneário Gaivota/SC.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 18, § 1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.1. A administração antes da celebração do contrato deverá tomar as seguintes providências:

11.1.1. Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

11.1.2. Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

11.1.3. Definições dos locais onde serão armazenados os materiais da CONTRATADA;

11.1.4. Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

11.1.5. Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 18, § 1º, inciso XI da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

12.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais destinados à sinalização viária e à demarcação de vias públicas do Município de Balneário Gaivota/SC, não sendo identificada, nesta etapa do planejamento, a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para viabilizar o fornecimento dos materiais previstos.

12.2. Os materiais poderão ser adquiridos de forma individualizada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, não havendo dependência entre os itens que comprometa a execução do objeto ou exija a contratação conjunta de outros bens ou serviços.

12.3. Dessa forma, a contratação poderá ocorrer de maneira independente, mediante Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, observadas as especificações técnicas, os quantitativos estimados e as condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo necessária a vinculação a outros procedimentos licitatórios para a efetivação do fornecimento.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 18, § 1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1. A presente contratação, destinada à aquisição de materiais para sinalização viária e demarcação de vias públicas do Município de Balneário Gaivota/SC, poderá ocasionar impactos ambientais relacionados à fabricação, transporte, armazenamento, utilização e descarte dos produtos, especialmente em razão da presença de tintas à base de solvente, materiais metálicos, dispositivos refletivos e embalagens.

13.2. Com o objetivo de minimizar os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes medidas:

13.2.1. Priorizar o fornecimento de materiais com características de resistência, durabilidade e qualidade adequadas à finalidade de utilização, visando reduzir a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos;

13.2.2. Assegurar que as tintas para demarcação viária sejam fornecidas em embalagens adequadas, devidamente identificadas e em condições que evitem vazamentos, derramamentos e contaminação do solo e dos recursos hídricos;

13.2.3. Observar as orientações de segurança e armazenamento dos produtos químicos, especialmente das tintas à base de solvente, considerando suas características e os cuidados necessários para prevenção de acidentes e danos ambientais;

13.2.4. Promover, quando aplicável, a destinação ambientalmente adequada das embalagens, sobras de materiais e resíduos gerados durante a utilização dos produtos, observando a legislação ambiental vigente e as orientações dos fabricantes;

13.2.5. Incentivar o reaproveitamento e a reciclagem de materiais e embalagens, sempre que tecnicamente possível, observadas as condições de segurança e a viabilidade dos procedimentos;

13.2.6. Planejar as aquisições e entregas de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, visando evitar desperdícios, armazenamento excessivo e eventual deterioração dos materiais.

13.3. As medidas propostas buscam compatibilizar o atendimento das necessidades da Administração Municipal com a utilização responsável dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a prevenção de impactos ambientais, em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e às disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

14. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

☒ **Gestor**	**Nome: José Antônio dos Santos**	**Matrícula nº: 3702**
☒**Fiscal**	**Nome: Gilberto Vinicius dos Santos Vieira**	**Matrícula nº: 3193**

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA. (art. 18, § 1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

15.1.Com base nos elementos apresentados no presente Estudo Técnico Preliminar, **DECLARAMOS VIÁVEL**, sob o aspecto técnico e administrativo, a contratação destinada à aquisição de materiais para sinalização viária e demarcação de vias públicas do Município de Balneário Gaivota/SC, considerando a necessidade de implantação, manutenção, reposição e melhoria da sinalização, a adequação da solução proposta e a possibilidade de fornecimento parcelado por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, visando proporcionar melhores condições de segurança, organização e trafegabilidade nas vias públicas municipais, condicionada a confirmação da adequação do orçamento estimado.

15.2. Desta forma, a contratação objetivada por este estudo revela-se viável econômica e administrativamente, atendendo à sociedade na maneira a que se propõe, respeitado o disposto no caput do art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ao assegurar o fiel cumprimento do disposto no art. 11, inciso I da mesma lei, especialmente no que tange à busca do melhor resultado à Administração Pública, à economicidade, à eficiência e à integridade da contratação.

Balneário Gaivota/SC, em 04 de Novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Data: 04/11/2026 16:41:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

José Antônio dos Santos
Secretário de Obras e Serviços Urbanos